

para a interposição de recursos; a publicação desta ata na imprensa oficial do Estado, além das demais providências cabíveis com a finalidade de atender ao disposto no art. 23 do Decreto 62.738/2017. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião, lavrando-se a presente Ata que segue assinada pelos presentes.

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

#### PORATARIA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FAMEMA Nº 87, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O Diretor Administrativo da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Prof. Dr. Luís Carlos de Paula e Silva, no uso de suas atribuições legais especialmente a Portaria Diretoria Geral FAMEMA nº 34, de 27 de junho de 2025 - Delega atribuições do Diretor Geral, nos termos do artigo 20 do Estatuto da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA - Decreto nº 41.554/1997 e alterações posteriores.

##### RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir equipe de trabalho para a execução do Edital Pregão Eletrônico Nº 90059/2025 e Processo Licitatório Nº 141.00002764/2025-82, referente à Contratação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para atender as unidades prediais ocupadas pela Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA.

##### Artigo 2º - Designar os membros abaixo relacionados:

I - Renata de Oliveira - CPF: 186.552.678-99 - Pregoeiro (empregado público FUMES)

II - Fernando da Silva de Castro - CPF: 145.972.048-22 - Suplente (empregado público FUMES)

III - Marcos Silva de Souza - CPF: 161.881.198-39 - Equipe de Apoio (empregado público FUMES)

IV - Rui Queiroz Padilha - CPF: 668.349.618-87 - Equipe de Apoio (empregado público FUMES)

V - Rafael José da Silva - CPF: 100.572.208-08 - Equipe de Apoio (empregado público FUMES)

Artigo 3º - O pregoeiro deverá cumprir os trabalhos dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 4º - Os agentes cumprem fielmente os requisitos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Artigo 5º - Estão impedidos de serem membros desta equipe de trabalho, se o membro for dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado de possíveis licitantes, fornecedores do objeto ou do ramo de atividade deste Processo Licitatório.

##### Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Marília, 28 de novembro de 2025.

PROF. DR. LUÍS CARLOS DE PAULA E SILVA

Diretor Administrativo

#### PORATARIA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FAMEMA Nº 90, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O Diretor Administrativo da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Prof. Dr. Luís Carlos de Paula e Silva, no uso de suas atribuições legais especialmente a Portaria Diretoria Geral FAMEMA nº 34, de 27 de junho de 2025 - Delega atribuições do Diretor Geral, nos termos do artigo 20 do Estatuto da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA - Decreto nº 41.554/1997 e alterações posteriores.

##### RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir equipe de trabalho para a execução do Edital Pregão Eletrônico Nº 90063/2025 e Processo Licitatório Nº 141.00003082/2025-97, referente à aquisição de **Eletrodomésticos e Aparelhos de Ar-condicionado**.

##### Artigo 2º - Designar os membros abaixo relacionados:

I - Renata de Oliveira - CPF: 186.552.678-99 - Pregoeiro (empregado público FUMES);

II - Fernando da Silva de Castro - CPF: 145.972.048-22 - Suplente (empregado público FUMES);

III - Marcos Silva de Souza - CPF: 161.881.198-39 - (empregado público FUMES);

IV - Rafael José da Silva - CPF: 100.572.208-08 - (empregado público FUMES);

V - Renata Alves Perri de Brito - CPF: 171.863.038-70 - (empregado público FUMES);

VI - Rosangela Darodda Valenciano - CPF: 780.029.669-53 - (empregado público FUMES);

Artigo 3º - O pregoeiro deverá cumprir os trabalhos dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 4º - Os agentes cumprem fielmente os requisitos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Artigo 5º - Estão impedidos de serem membros desta equipe de trabalho, se o membro for dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado de possíveis licitantes, fornecedores do objeto ou do ramo de atividade deste Processo Licitatório.

##### Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Marília, 28 de novembro de 2025.

PROF. DR. LUÍS CARLOS DE PAULA E SILVA

Diretor Administrativo da FAMEMA

#### PORATARIA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FAMEMA Nº 91, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O Diretor Administrativo da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Prof. Dr. Luís Carlos de Paula e Silva, no uso de suas atribuições legais especialmente a Portaria Diretoria Geral FAMEMA nº 34, de 27 de junho de 2025 - Delega atribuições do Diretor Geral, nos termos do artigo 20 do Estatuto da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA - Decreto nº 41.554/1997 e alterações posteriores.

##### RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir equipe de trabalho para a execução do Edital Pregão Eletrônico Nº 90062/2025 e Processo Licitatório

Nº 141.00002729/2025-63, referente à Contratação de serviço de reforma e adaptação em estacionamento e execução de passeio público (calçada).

Artigo 2º - Designar os membros abaixo relacionados:

I - Renata de Oliveira - CPF: 186.552.678-99 - Pregoeiro (empregado público FUMES)

II - Fernando da Silva de Castro - CPF: 145.972.048-22 - Suplente (empregado público FUMES)

III - Marcos Silva de Souza - CPF: 161.881.198-39 - Equipe de Apoio (empregado público FUMES)

IV - Ederson Aparecido Rodrigues - CPF: 272.812.578-30 - (empregado FAMAR)

Artigo 3º - O pregoeiro deverá cumprir os trabalhos dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 4º - Os agentes cumprem fielmente os requisitos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Artigo 5º - Estão impedidos de serem membros desta equipe de trabalho, se o membro for dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado de possíveis licitantes, fornecedores do objeto ou do ramo de atividade deste Processo Licitatório.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Marília, 28 de novembro de 2025.

PROF. DR. LUÍS CARLOS DE PAULA E SILVA

Diretor Administrativo

## DIRETORIA GERAL

#### PORATARIA DIRETORIA GERAL FAMEMA Nº 68, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a Comissão de Verificação a que se refere o item 9 do Capítulo VI do Edital 14/2025 da Comissão Especial de Concurso Público FAMEMA.

O PROF. DR. SPENCER LUIZ MARQUES PAYÃO, Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a LC 1.259, de 15.01.2015, que institui um sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 63.979, de 19.12.2018, que institui e disciplina um sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas (PPI) em concursos públicos do serviço público paulista;

CONSIDERANDO as Instruções da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, CPPNI nº 1 de 08/05/2019 e CPPNI nº 2 de 15/07/2019;

CONSIDERANDO o item 9 do Capítulo VI - Do sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas do Edital nº 14/2025 - CONCURSO PÚBLICO para provimento de 01 (uma) vaga do cargo de Professor Adjunto Doutor - 40 horas - Disciplina Informática em Saúde;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse em Pontuação Diferenciada do (a) candidato Francisco Dimitre Rodrigo P. Santos, CPF 4230262329, inscrição 198776.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Verificação, nos termos do item 9 do Capítulo VI - Do sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas do Edital nº 14/2025 - CONCURSO PÚBLICO para provimento de 01 (uma) vaga do cargo de Professor Adjunto Doutor - 40 horas - Disciplina de Informática em Saúde, designando os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Elisa Aparecida Bezerra dos Santos - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Materiais Plásticos, Químicos, Farmacêuticos e Fabricação do Álcool de Marília e Região e membro do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial.

- Rosana Aparecida Germano - Representante do Templo das Águas de Yemanjá e membro do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial.

- Vanessa de Oliveira Lima - Profissional da Diretoria de Ensino e membro do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial.

- Celso Acácio Rodrigues de Almeida Costa - Gerência de Educação em Saúde do HCFAMEMA.

Art. 2º. A Comissão terá a responsabilidade de verificar a autodeclaração dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas para PPI, nos termos do Edital de referência, especialmente o previsto no Capítulo VI e itens 3.a. e 5.

Art. 3º. O procedimento de heteroidentificação para as pessoas negras (pretas e pardas) será realizado por meio do critério fenotípico e, para candidatos indígenas, verificação do RANI, conforme as regras estabelecidas no edital do certame.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Marília, 28 de novembro de 2025.

PROF. DR. SPENCER LUIZ MARQUES PAYÃO

Diretor Geral da FAMEMA

## CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

### PAULA SOUZA

#### UNIDADE DO ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

#### INSTRUÇÃO Nº 020/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre procedimentos Processo Seletivo de transição do ensino médio com habilitação técnica para o ensino superior tecnológico e preenchimento das vagas remanescentes para ingresso no ensino superior do Programa de Articulação da Formação Profissional Média e Superior (AMS) do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS em atendimento à Deliberação CEETEPS nº 67, de 17-12-2020.

O Coordenador Geral da Coordenadoria Geral do Ensino Superior de Graduação - CGESG, em atendimento à Deliberação CEETEPS nº 67/2020 e à Portaria CEETEPS-GDS nº 4547/2025, expede a presente Instrução:

Artigo 1º - Para ingresso no ensino superior tecnológico do Programa de Articulação da Formação Profissional Média e Superior (AMS) no ano

letivo de 2026, fica estabelecido o Cronograma específico para transição (Anexo 1).

§ 1º - Etapa 1 - Divulgação nas Etecs e Fatecs que terão a transição para o curso superior e das vagas remanescentes para os cursos do Programa AMS, apresentados na tabela a seguir:

Cursos das Etecs - Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico	Cursos das Fatecs - Curso Superior de Tecnologia
Administração - Mtec/AMS	Processos Gerenciais - AMS
Desenvolvimento de Sistemas - Mtec/AMS	Análise e Desenvolvimento de Sistemas - AMS
Logística - Mtec/AMS	Logística - AMS
Química - Mtec/AMS	Processos Químicos - AMS

§ 2º - Etapa 2 - A publicação do Edital da Fatec (Anexo 2) para o processo seletivo de transição do Programa AMS para o curso superior no ano letivo de 2026; a divulgação do Edital, deverá ser promovida pela Comissão do Processo Seletivo de Transição. Os cursos em transição do Programa AMS e as respectivas unidades de ensino são apresentados no Anexo 3.

§ 3º - Etapa 3 - Poderão inscrever-se os alunos que preencherem os requisitos informados na Portaria CGESG nº 10/2025, por meio de Formulário específico (Anexo 4) enviado no e-mail informado pela Fatec em seu edital de transição do Programa AMS.

§ 4º - Etapa 4 - Cada Fatec, que terá a transição para o curso superior do Programa AMS, deverá elaborar uma lista consolidada dos inscritos nas vagas remanescentes para a realização da Avaliação de Reconhecimento de Competências (ARC).

§ 5º - Etapa 5 - ARC ocorrerá na Fatec em que o candidato está pleiteando a vaga remanescente (Anexo 5).

§ 6º - Etapa 6 - A divulgação do resultado do processo seletivo de transição do Programa AMS, será realizada por meio dos sites das Fatecs e Etecs (Anexo 6).

§ 7º - Etapa 7 - As matrículas ocorrerão presencialmente nas Fatecs (Anexo 5). O aluno deverá apresentar os documentos listados na Portaria CGESG Nº 10/2025.

§ 8º - Etapa 8 - O início das aulas nas Fatecs será dia 9 de fevereiro de 2026. É importante que o aluno verifique previamente o calendário acadêmico e horário das aulas.

Artigo 2º - A tabela com Etecs e Fatecs, cursos AMS e projeção das vagas remanescentes da transição do Programa de Articulação da Formação Profissional Média e Superior é apresentada no Anexo 7.

Artigo 3º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogados os procedimentos e critérios estabelecidos na Instrução Cesu nº 07/2024.

IV - nos pontos facultativos oficialmente declarados pela Administração Pública.

§ 1º - Podem ser previstas emendas de feriados, com suspensão das atividades em dias que antecedam ou sucedam feriados ou pontos facultativos.

§ 2º - A Fatec poderá prever emendas de feriados e pontos facultativos, desde que:

I - respeite o número mínimo de dias letivos previsto em lei;

II - não prejudique o término dos componentes curriculares previstos nos PPC;

III - obtenha anuência da CGESG, mediante análise da Divisão de Gestão de Vida Acadêmica - DGVA.

§ 3º - Situações de suspensão de atividades não previstas no Calendário Acadêmico devem ser compensadas mediante proposta apresentada pela Fatec e aprovada pela CGESG.

Artigo 4º - Os Coordenadores de Curso devem organizar, com antecedência, as reposições das aulas suspensas, observando as cargas horárias previstas nos Projetos Pedagógicos de Curso - PPCs e aprovando os respectivos planos de ensino das disciplinas, nos termos das atribuições da Coordenação de Curso.

## CAPÍTULO II

### Das Atividades Pedagógicas e de Acolhimento

Artigo 5º - As Fatecs devem prever, semestralmente, em seus Calendários Acadêmicos, momentos coletivos dedicados às reflexões pedagógicas, planejamento das atividades do semestre, revisão dos planos de ensino, entre outras atividades envolvendo a equipe gestora, os professores e os colaboradores técnico-administrativos.

§ 1º - As atividades mencionadas no caput devem observar as diretrizes emanadas pela CGESG e podem compreender:

I - análise e discussão de indicadores de desempenho e/ou de avaliação institucional;

II - capacitação de professores e técnico-administrativos;

III - mesas redondas, palestras, dinâmicas e outras ações de natureza pedagógica.

§ 2º - As reuniões dos Colegiados de Cursos integram o conjunto de atividades de reflexão pedagógica da Fatec.

Artigo 6º - As atividades da semana de práticas e atualizações pedagógicas podem variar a cada semestre e entre as Fatecs, devendo observar as orientações da CGESG.

Artigo 7º - As Fatecs devem organizar, no primeiro dia de aula, ações de acolhimento aos alunos ingressantes, garantindo tempo, espaços e atividades adequados à integração da comunidade acadêmica.

## CAPÍTULO III

### Das Disposições Finais

Artigo 8º - Na elaboração do Calendário Acadêmico, as Fatecs devem cumprir o padrão, as diretrizes e as datas estabelecidos pela CGESG, cabendo às Unidades incluir feriados municipais, pontos facultativos, emendas, avaliações, eventos e demais atividades acadêmicas pertinentes.

Parágrafo único - O Calendário Acadêmico aprovado pela Congregação da Fatec deve ser enviado à CGESG, pelo e-mail cgesg.dvga@cps.sp.gov.br, no prazo previsto em normativa vigente, para análise da DGVA.

Artigo 9º - O Calendário Acadêmico deve ser amplamente divulgado à comunidade acadêmica, no sítio institucional, no sistema acadêmico e em locais públicos da Fatec.

Artigo 10 - Os casos omissos serão analisados e instruídos pela CGESG.

Artigo 11 - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

## PORTEIRA Nº 10/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta o processo seletivo de transição do ensino médio com habilitação técnica para o ensino superior tecnológico e o preenchimento das vagas remanescentes para ingresso no ensino superior do Programa de Articulação da Formação Profissional Média e Superior (AMS) do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.

O Coordenador Geral da Coordenadoria Geral do Ensino Superior de Graduação - CGESG, em atendimento à Deliberação CEETEPS nº 67/2020 e à Portaria CEETEPS-GDS nº 4547/2025, expede a presente Portaria.

Artigo 1º - O processo seletivo de transição do nível médio para o ensino superior tecnológico e o preenchimento das vagas remanescentes para ingresso no ensino superior do Programa de Articulação da Formação Profissional Média e Superior (AMS) devem seguir as normas estabelecidas pela Instrução CGESG nº 020/2025.

### DAS VAGAS REMANESCENTES

Artigo 2º - Entende-se como vagas remanescentes do Programa AMS as vagas não preenchidas no 4º ano do Programa AMS, correspondente ao nível superior.

§ 1º - A estimativa do número de vagas para o ingresso no 4º ano do Programa AMS, correspondente ao nível Superior será disponibilizado em Edital, pela Coordenadoria da Fatec, de acordo com modelo de documento anexado na Instrução CGESG nº 020/2025.

§ 2º - As vagas correspondentes ao ensino superior do Programa AMS, são preenchidas prioritariamente pelos alunos ingressantes do processo seletivo vestibulinho do Programa AMS e que estão em transição do 3º para o 4º ano do Programa AMS e que tenham concluído as 200 horas das Atividades de Contextualização Profissional (ACP), e posteriormente, as vagas remanescentes são ofertadas aos demais candidatos habilitados para ingresso no ensino superior do programa, sendo eles:

I - Os egressos das Etecs que participaram do Programa AMS e não comprovaram as 200 horas de ACP (atividades de contextualização profissional);

II - Egressos de Etecs do ensino médio integrado ao técnico que optaram por habilitações técnicas em cursos de mesmo eixo tecnológico dos Cursos do Programa AMS.

§ 3º - A classificação dos casos dos incisos I e II se dá pelo resultado da Avaliação de Reconhecimento de Competências (ARC), previstas na Matriz de Referência do Programa AMS.

Artigo 3º - Para o ingresso nas vagas remanescentes em nível superior do Programa AMS, os candidatos oriundos das Etecs do CEETEPS, egressos ou concluintes de cursos do ensino médio integrado ao técnico dos mesmos eixos tecnológicos, podem submeter-se à Avaliação de Reconhecimento de Competências (ARC), exclusivamente dos cursos dispostos na Instrução CGESG nº 020/2025.

### DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSIÇÃO

Artigo 4º - Para a realização do processo seletivo de transição, o Coordenador da Fatec constitui uma Comissão, por meio de Portaria, com a seguinte composição:

I - Representante da Chefia de Serviço Acadêmico da Fatec;

II - Coordenador de Curso do Programa AMS da Fatec;

III - Docente do curso pertencente ao Programa AMS ou docente de curso do mesmo eixo tecnológico na Fatec;

§ 1º - Na hipótese de cursos em implantação, para o representante do inciso II pode ser designado docente da Fatec que acompanha os alunos Programa AMS, na etapa Nível Médio com Habilitação Profissional Técnica.

§ 2º - Se necessário, pode ser convidado um docente de Etec que ministrou aulas no Programa AMS - Nível Médio com Habilitação Profissional Técnica para compor a Comissão.

Artigo 5º - A Comissão do Processo Seletivo de Transição tem por atribuições:

a) Promover a divulgação do edital de forma ampla, garantindo transparência, publicidade e isonomia ao certame, sendo necessariamente documentada, com o envio do edital para os e-mails institucionais do(s) Coordenador(es) de Curso do Programa AMS das Etecs e Fatecs, bem como a publicação do Edital no site institucional da Fatec;

b) Analisar e avaliar o Histórico ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio com Habilitação Técnica;

c) Aplicar a Avaliação de Reconhecimento de Competências (ARC), no caso das vagas remanescentes;

d) Validar a documentação comprobatória do processo seletivo de transição;

e) Divulgar o resultado do Edital;

f) Julgar os certames decorrentes do processo seletivo de transição;

g) Comunicar à CGESG no caso de restarem vagas remanescentes não ocupadas.

### DA AVALIAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE COMPETÊNCIAS

Artigo 6º - As competências desenvolvidas na Educação Profissional e Tecnológica podem ser reconhecidas por meio de processo específico de Avaliação de Reconhecimento de Competências (ARC) para fins de prosseguimento de estudos no ensino superior do Programa AMS.

Artigo 7º - A Avaliação de Reconhecimento de Competências (ARC) deve considerar a Matriz de Referência, apresentada no Plano de Curso de Ensino Médio com Habilitação Profissional Técnica do Programa AMS.

Artigo 8º - A ARC previstas na matriz de referência, que norteia as Atividades de Contextualização Profissional (ACP), é elaborada pela CGESG e aplicada pelas Fatecs aos inscritos no certame.

Artigo 9º - A ARC tem a correção sob responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo de Transição.

### DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSIÇÃO PARA O ENSINO SUPERIOR

Artigo 10 - Para os cursos integrantes do Programa AMS, a passagem do nível médio para o superior tecnológico prevê um processo seletivo de transição com critérios próprios, considerando o desempenho e a aprovação do aluno nos três anos do Ensino Médio com Habilitação Profissional Técnica, bem como o cumprimento das horas de ACP.

Artigo 11 - O ingresso no Ensino Superior para as vagas remanescentes do Programa AMS, ocorre por meio de processo seletivo de transição do nível Médio para o Superior da Educação Profissional Tecnológica do CEETEPS, por Edital específico para esse fim, contendo cronograma, estimativa do número de vagas, documentos exigidos e procedimentos correlatos.

§ 1º - O Edital do processo seletivo de transição é divulgado nos sites institucionais das Fatec e Etecs integrantes do Programa AMS.

§ 2º - A inscrição para participar do Edital deve ser realizada exclusivamente por e-mail estabelecido e divulgado no Edital da Fatec.

§ 3º - É de responsabilidade exclusiva do aluno do Programa AMS se inscrever, enviar a documentação e acompanhar todo o processo desde a inscrição até a efetivação da matrícula.

§ 4º - Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o ingresso no processo seletivo de transição.

### DA ANÁLISE DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSIÇÃO PARA O ENSINO SUPERIOR

Artigo 12 - Serão deferidas as inscrições que apresentarem o Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio com Habilitação Técnica prevista no Programa AMS, em prazo definido no cronograma do Edital.

§ 1º - Os egressos das Etecs que participaram do Programa AMS, e que comprovarem as 200 horas de ACP, a análise será realizada por meio das informações recebidas diretamente das Etecs parceiras da Fatec, sendo exigido Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio com Habilitação Técnica do Programa AMS no ato da matrícula.

§ 2º - Na análise do Histórico Escolar ou da Declaração de Conclusão do Ensino Médio com Habilitação Técnica do mesmo eixo tecnológico, para as vagas remanescentes, verifica-se, a partir da Matriz de Referência, a aderência ao perfil de conclusão do Ensino Médio com Habilitação Técnica do Programa AMS;

§ 3º - Os candidatos que apresentarem Declaração de Conclusão do Ensino Médio com Habilitação Técnica será exigida a apresentação do Histórico Escolar no prazo previsto no cronograma da Instrução CGESG nº 020/2025.

§ 4º - Os candidatos às vagas remanescentes, que não comprovarem as horas de ACP, deverão realizar a Avaliação de Reconhecimento de Competências (ARC) na Fatec.

Artigo 13 - Os candidatos às vagas remanescentes para ingresso no ensino superior do programa AMS, que forem aprovados na Avaliação de Reconhecimento de Competências (ARC), estão aptos a matricular-se nas Fatecs, obedecidos os regramentos do certame.

### DA MATRÍCULA

Artigo 14 - Os inscritos deferidos no processo seletivo de transição devem apresentar no ato matrícula, obrigatoriamente:

I. Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio com Habilitação Técnica do Programa AMS; no caso de vagas remanescentes, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio com Habilitação Técnica do mesmo eixo tecnológico;

II. Carteira de Identidade (Documento de identidade expedido pela Secretaria de Segurança Pública - RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN, Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM dentro da validade ou Documento Provisional de Registro Nacional Migratório - DPRNM emitido pela Polícia Federal do Brasil, no caso de candidato estrangeiro solicitante de refúgio no Brasil);

III. Cadastro de pessoa física (CPF) ou documento de identidade contendo o número de CPF, sendo que são considerados, para envio, arquivos com os seguintes documentos que comprovem o número do CPF:

a) CPF como documento exclusivo;

b) RG ou CIN, desde que contenha o número do CPF;

IV. Foto 3x4 recente, fundo neutro;

V. Certificado que comprove estar em dia com o serviço militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) para o candidato do sexo masculino brasileiro, do dia 1º de janeiro do ano em que o inscrito completar 18 anos de idade até 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos de idade.

§ 1º - No ato da matrícula os inscritos devem apresentar os documentos originais e cópias.

§ 2º - Uma vez realizada a matrícula de ingressante serão criados usuário e senha para acesso ao Sistema Acadêmico das Fatecs e e-mail institucional.

§ 3º - O deferimento de matrícula é de responsabilidade da Coordenadoria da Fatec.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15 - Fica expressamente proibido que uma mesma pessoa, na condição de estudante, ocupe simultaneamente duas vagas de graduação em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

Parágrafo único - Caso o aluno do Programa AMS, inscrito no processo seletivo de transição para o Ensino Superior, esteja também inscrito no Processo Seletivo Vestibular das Fatecs, deve optar por única matrícula em um dos dois cursos.

Artigo 16 - Os documentos referentes ao processo seletivo de transição para o Ensino Superior do Programa AMS devem ser arquivados pela Chefia de Serviço Acadêmico da Fatec.

Artigo 17 - A Coordenadoria Geral do Ensino Superior de Graduação - CGESG estabelecerá cronograma para o processo de transição do ensino médio com habilitação técnica para o ensino superior do Programa AMS por meio de publicação de CGESG nº 020/2025.

Artigo 18 - Os casos omissos serão analisados e instruídos pela CGESG.

Artigo 19 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogados os procedimentos e critérios estabelecidos na Portaria Cesu nº 06/2024.

## UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

#### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS - GDS nº 4009/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 17/06/2024, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais técnicos e administrativos e, se for o caso, setoriais para os contratos firmados sob o âmbito de atuação da Coordenadoria Geral de Administração e Finanças, nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Geral.

Em cumprimento às exigências dispostas na Lei 14.133/2021 e, em especial, no Decreto nº 68.220/2023, ficam designados, para o oportuno contrato, pertinente ao Processo Eletrônico nº 136.00139027/2025-31, objeto: Microfone sem Fio, Ata de Registro de Preço nº 012/2025, os seguintes agentes públicos:

a. Gestor do contrato:

**EDGAR FERMINO LIMA**

CPF 223.140.048-09

Serviço de Gestão de Aquisição e Recebíveis

b. Substituto do Gestor do contrato:

**ROSEMEIRE DE OLIVEIRA**

</